

LEI (Nº 05/2017)



LEI MUNICIPAL Nº 05/2017, de 12 de Maio de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Confissão de Dívida e acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de águas e Saneamento S/A - EMBASA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Gentio do Ouro/Ba, aprovou e Eu, Prefeito do Município de Gentio do Ouro/Ba, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a reconhecer e confessar dívida decorrente do serviço de fornecimento de água/esgoto das contas vencidas até o mês **05/2017** pelo valor atualizado à época do parcelamento, e, firmar acordo de parcelamento e quitação de débitos com a Empresa Baiana de Águas e Saneamento S/A – EMBASA, em até **80 (oitenta)** parcelas mensais, nos termos do Art. 29, §1º e 32 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, Art. 21º, §1º, §2º e §3º da Resolução 43/2001 do Senado Federal.

Art. 2º - O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes do parcelamento autorizado por esta Lei, podendo o Executivo promover quaisquer modificações orçamentárias necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia dos pagamentos de principal e encargos, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, por todo o tempo de vigência do parcelamento e até sua liquidação, as receitas do ICMS.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gentio do Ouro/Ba, 12 de Maio de 2017.

ROBÉRIO GOMES CUNHA
Prefeito Municipal